TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0000648-38.2017.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Nulidade e Anulação de Partilha e

Adjudicação de Herança

Exequente: Igor Alteia Silva

Executado: Josefina Romilda Cavicchioli da Silva e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

- 1. Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2. Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica anotado o</u> <u>trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão
- 3. Expeça(m)-se, com urgência, guia(s) de levantamento em favor da parte exequente, referente ao(s) depósito(s) indicado(s) no(s) documento(s) de fls.45
 - 4. Cumpridas as determinações, dê-se baixa e remeta-se ao arquivo.
 - 5. P. I.

São Carlos, 05 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA